

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

v. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 029/99

Súmula: Estabelece o ensino de noções básicas de práticas naturais de saúde, como atividade extracurricular obrigatória na Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída através da presente lei, como atividade Extracurricular obrigatória, na Rede Municipal de Ensino, a disciplina "Noções Básicas de Práticas Naturais de Saúde.

Art. 2º - A atividade a que alude o artigo anterior será objeto de regulamentação por ato de Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias, a contar da vigência da presente lei

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 DE DEZEMBRO 1999
EDIÇÃO Nº 5680